



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 21/11/2023. Publicação: 22/11/2023. Nº 216/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO, ainda, que toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde, com garantia de qualidade e de continuidade do tratamento;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, que regem o exercício de todas as atividades administrativas necessárias à persecução do interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público, na seara da saúde, impõe a sua prestação ininterrupta, vez que a população necessita, permanentemente, da disponibilidade do serviço, sendo dever do Estado satisfazer e promover direitos fundamentais;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público órgão agente da fiscalização da gestão pública de saúde, assim definido na Seção IV, Capítulo IV, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público executar de forma positiva as ações que assegurem os direitos sociais constantes no art. 6º da Constituição Federal, notadamente o direito à saúde, amparado no princípio da dignidade da humana;

CONSIDERANDO que tramita na Promotoria de Justiça de Passagem Franca-MA a Notícia de Fato SIMP nº 001567-509-2023, cujo objeto, dentre outro, é verificar as condições do serviço público de saúde de Passagem Franca-MA;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato SIMP nº 001567-509-2023 está vencida, bem como que ela foi desmembrada com a abertura do SIMP nº. 000652-060-2023;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo (stricto sensu) é destinado ao acompanhamento das políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público órgão agente da fiscalização da gestão pública, RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com base na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, e no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, tendo por objeto o acompanhamento da rede pública municipal de saúde de Passagem Franca-MA, visando sobretudo obter melhoria do serviço público em comento.

Diante de todo o exposto, determino, inicialmente:

- 1) Que seja autuada e registrada em livro próprio a presente PORTARIA;
- 2) Que seja remetida cópia desta Portaria, por meio do e-mail institucional da Promotoria de Justiça, ao CAOP – Saúde, para fins de conhecimento e registro em banco de dados;
- 3) Que seja encaminhada cópia, por intermédio do e-mail institucional da Promotoria de Justiça, para a Biblioteca com o fito de que seja publicada no Diário Oficial, bem como afixada cópia no átrio desta Promotoria de Justiça;
- 4) A nomeação de Gardênio Assenço de Souza, Técnico Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências;
- 5) Seja oficiado à Secretária de Saúde de Passagem Franca-MA, solicitando, em 20 dias, que:
 - A) Informe os horários de funcionamento de todas as UBSs do município;
 - B) Informe a relação de ambulâncias do município (placa, ano e modelo);
 - C) Informe a relação de servidores lotados no Hospital Municipal Afonso Costa, indicando a carga horária e o cargo respectivo.

Cumpra-se.

Passagem Franca-MA, data do sistema.

(*) Documento assinado eletronicamente

por CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA em 20 de Novembro de 2023 às 12:03 h conforme Art. 10, §1º da

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PORTARIA-1ªPJSJR - 72023

Código de validação: 0CBBD2DA0

PORTARIA - 1ª PJSJR-72023

OBJETO: Instaurar o Procedimento Investigatório Criminal (PIC)– 1ª PJSJR, por conversão da Notícia de Fato nº 19/2023– 1ªPJSJR, registro SIMP 003123-506/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São José de Ribamar, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Defesa da Probidade Administrativa e Patrimônio Público e na Defesa da Saúde, pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1.º da Lei Federal nº. 7.347/85, art. 25, IV, 'a' da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 26, V, 'a' da Lei Complementar Estadual nº 013/91, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 21/11/2023. Publicação: 22/11/2023. Nº 216/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que tramita a Notícia de Fato nº 19/2023– 1ª PJCSJR sob o SIMP 003123-506/2022, instaurado para apurar os supostos delitos praticados na contratação da empresa ODEBRECHT Ambiental S/A, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico deste Município, pelo CISAB.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL com vistas a apurar os supostos delitos praticados na contratação da empresa ODEBRECHT Ambiental S/A, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico deste Município, pelo CISAB, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação civil e/ou penal ou arquivamento, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

- A) Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP nº 23/2007;
- B) A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público, para fins de publicação;
- C) Cumpra-se a integralidade do Despacho Ministerial retro;
- D) Por fim, DESIGNO, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça YASMIN BRENHA VIEGAS, o Técnico Ministerial – Administrativo JESSE JAMES

S. BERREDO e as estagiárias LUCYANE VASCONCELOS SOUSA e AQUILA HAMIRA TRABULSI LOBATO, lotados nesta Promotoria de Justiça.

São José de Ribamar/MA, DATA DO SISTEMA ELETRÔNICO.

assinado eletronicamente em 16/11/2023 às 13:06 h (*)

BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA
PROMOTORA DE JUSTIÇA